

PORTARIA 04/2020-EXECUÇÃO PENAL E INFÂNCIA CÍVEL

Considerando a decisão preferida no Protocolo nº 16.339.890-7, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Rodolpho Mussel de Macedo

Considerando que a Defensora Pública abaixo subscritora, de acordo com a Resolução 277 de 15 de outubro de 2020, tem como atribuições a titularidade da 1ª Defensoria Pública de Londrina, com atribuição para atender as demandas da Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e adolescente, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Londrina para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar;

Considerando que a Dra Francine Fanese Borsato Amorese, que, de acordo com a Resolução 076 de 29 de março de 2019 tem como atribuições ser titular da 25ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, encontra-se desde novembro de 2019 em licença médica e que em seguida entrará em licença maternidade, ausentando-se de suas atribuições por ao menos até metade do ano corrente, com possibilidade de extensão por gozo de férias e licença prêmio;

Considerando-se que a Deliberação CSDP 22 de 2017 tão somente dividiu os ofícios da Execução quanto ao atendimento e Conselhos Disciplinares, sendo que não há divisão dos



processos, o que implica que esta Defensora está responsável por todos os processos da Vara de Execuções de Londrina, bem como audiências e atendimento na sede, assim estando responsável, além de sua acumulação, pela titularidade e acumulação de outra Defensora.

1. Ficam suspensos os atendimentos jurídicos que dependam da prática de ato exclusivo de Defensor Público, na sede de Londrina, nas matérias de Infância Cível e Execução Penal, no período de 03 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2020, com a observância das Consultas da Corregedoria nº 02 e 05 de 2017

Londrina, 30 de janeiro de 2020

Gabriela Lopes Pinto

Defensora Pública